



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 050/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 13 de junho de 2018 às 14h32min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Boa tarde Cristian,

Conforme falado via telefone segue em anexo resolução da Sema onde a mesma da autonomia para os Municípios emitirem as Licenças de operação para as empresas de pequeno porte e atividades de baixo impacto ambiental.

Neste anexo a uma pagina com os seguimentos que são considerados de baixo impacto, sendo assim gostaria de saber se os senhores vão aceitar a Licença de operação emitida pela secretaria municipal da sede da Licitante.

Aguardo retorno.

AT:

Barroso” – Transcrito conforme recebido

Resposta: Caro licitante, em atenção às dúvidas exaradas, cumpre-nos esclarecer que o Edital em questão, na página 16 (dezesseis), em seu item 11.7. alínea “d” prevê a Licença Ambiental de Operação como requisito de habilitação, porém não cita a possibilidade de tal documento ser emitido pela Secretaria Municipal da Sede do Licitante.

Sendo assim, cabe a nós esclarecer que, como já ocorreu em pregões passados da mesma natureza e objeto, tal documentação **pode** ser apresentada pelo Licitante se emitida pela Secretaria Municipal da sede da Licitante, e, não serão passíveis de inabilitação do certame aqueles que apresentarem tal documentação desta maneira.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

*Original assinado nos autos do processo

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986